



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 041/2012

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.497, de 19 de setembro de 2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.497, de 2006, que passa a vigorar conforme anexo integrante da presente lei.

Art. 2º. Os demais artigos e anexos da Lei Municipal nº 2.497, de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º. Ficam revogados todos os dispositivos em contrário dispostos nas Leis nº 2.707 de 04 de dezembro de 2008, 2.808 de 29 de dezembro de 2009 e 2.986, de 27 de dezembro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.497, de 19 de setembro de 2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

O Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, a alteração do Anexo II da Lei Municipal nº 2.497, de 19 de setembro de 2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da cidade de Gramado.

Na verdade Nobre Edis, o presente projeto tem o objetivo de fazer a alteração necessária ao Plano Diretor de Gramado, com a finalidade de ampliar o perímetro urbano, incluindo o imóvel objeto da matrícula nº 28.369, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado, conforme planta planialtimétrica anexa (Anexo II).

O imóvel objeto da matrícula nº 28.369 será destinado a implantação do Distrito Industrial de Gramado, e a sua inclusão no perímetro urbano é exigência de órgãos ambientais (incluindo FEPAM), pois necessário se faz a inclusão total da área do futuro Distrito Industrial no perímetro urbano para concessão de licenças e regularização.

Seguem anexas, além do Anexo II da Lei Municipal nº 2.497, de setembro de 2006, objeto de alteração deste projeto, também as atas dos Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – C-PDDI (nº 75) e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Gramado – COMDEMA (nº 4/12) e mapas da área objeto deste projeto ampliada.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Felipe Altreiter
Secretário Municipal da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br